



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000339

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/05/05000339

Número / Ano	000339/2022
Data / Horário	05/05/2022 - 13:11:33
Ementa	Dispõe sobre autorização para promover abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	19
Número da Matéria	15
Emitido por	operelio

RESULTADO DA VOTAÇÃO

**REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**

Em ____/____/____

- () aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____

Assinatura presidente



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 339/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 13:11
Legislativo - PLO 15/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 024/2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei, em anexo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei epigrafo tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.330.654,37 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0098-2022/SINFRA/MT, para conservação de pavimentação asfáltica com microrrevestimento em diversos trechos no Município de Juína/MT.

SOLICITO por fim, Senhor Presidente, com base na urgência denotada por esta matéria, que a apreciação do presente Projeto de Lei tramite em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com fulcro no art. 104, do Regime Interno da Câmara Municipal, justificando tal medida em decorrência das proximidades do período eleitoral, da necessidade urgente de instauração de processo administrativo licitatório que só poderá ser instaurado após aprovação da presente Lei, assim como em decorrência de parte dos recursos destinados pelo Estado de Mato Grosso já consternem em conta bancária do Município de Juína.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 05 de maio de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
ZULMAR CURZEL;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 339/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 13:11
Legislativo - PLO 15/2022

Câmara Municipal de Juína - MT



PROJETO DE LEI N.º 15 /2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 1.330.654,37 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08

Unidade Orçamentária 190

Função: 26

Sub Função: 451

Programa: 0027

Projeto/Atividade: 1804

Elemento Despesa: 44.90.51.00

Fonte: 1.701.0000000

Sec. Municipal de Infra Estrutura

Departamento de Infra Estrutura

Transporte

Administração Geral

Pavimentação de Vias Urbanas

Pavimentação de Vias Urbanas

Obras e Instalações

..... R\$ 1.330.654,37

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0098-2022/SINFRA/MT cuja cópia segue em anexo.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 05 de maio de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0098-2022/SINFRA

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 339/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 13:11
Legislativo - PLO 15/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA - SINFRA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUÍNA-MT

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Residente na Estrada Comunidade Verdão, SN, CEP: 78380-000, portador do RG nº 1700259415 / Crea PR e do CPF nº 927.601.121-87, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **337316/2021**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Conservação de Pavimento Asfáltico com Microrrevestimento nos trechos: Av. Londrina Rotatória, Av. Londrina Simples LD, Av. Londrina - Pista dupla LE, Av. Ives Ortolan LD, Av. Ives Ortolan LE, Av. Dos Jambos Simples LD, Av. Dos Jambos - pista dupla LE, Av. Odair Veronese Pista dupla LD, Av. Odair Veronese Pista dupla LE, Av. Hilda P. Pedroti - pista dupla LD, Av. Hilda P. Pedroti - pista dupla LE, Av. Dos Beija Flores Simples, Av. Mato Grosso – Simples trecho 1, Av. Dos Beija Flores Simples trecho 2, Av. Dos Beija Flores Simples trecho 3, Av. Edson Carlos Martins Simples, Av. Gabriel Muller – simples trecho 1, Av. Gabriel Muller - pista dupla LD, Av. Gabriel Muller - pista dupla LE, Av. Gabriel Muller – simples trecho 2, Av. 9 de Maio - pista simples trecho 1, Av. 9 de Maio - pista dupla LD, Av. 9 de Maio - pista dupla LE, Av. 9 de Maio - pista simples trecho 2, Av. 9 de Maio - pista simples trecho 3, Av. 9 de Maio - pista simples trecho 4, Coordenada da rua principal, Avenida dos Jambos – pista dupla LE Coordenada inicial: -11°25'05,988843 -



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

58°45,393934 Coordenada final: -11°24'54,839817 -58°45'25,805217, totalizando 11.608,22 m² no município de Juína -MT.

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 139/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 13:11
Legislativo - PLO 159/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 2.530.654,37** (Dois milhões e quinhentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) sendo que **R\$ 2.330.654,37** (Dois milhões e trezentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 25101

Programa: 338

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 100

Natureza de Despesa: 33.40.42.00

Fonte: 100

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Repassar ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 2.330.654,37** (Dois milhões e trezentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através a o Eng.º Charles Lira Saltarello (Matrícula nº 305608), tendo como substitutos a Eng.ª Marcilene Ourives da Silva (Matrícula nº 248728), dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

com o Plano de Trabalho; d) Publicar o extrato do Convênio na Imagem Oficial do Estado;

- d) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- e) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Aplicar a importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto;
- d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- j) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da L.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- k) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

da despesa (Lei 8.666/93), conjuntamente com a legislação pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.

- m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
- o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
- q) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos à execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

A SECRETARIA poderá "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I – fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
- IV – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.
- V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

§ 1º O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

O CONVENIENTE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

§ 2º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 3º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 6º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 7º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 339/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 13:11
Legislativo - PLO 15/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando a concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 339/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 13:11
Legislativo - PLO 15/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 25 de março de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

TESTEMUNHAS:

Nome Alente
CPF: 878346321-00

Nome Adriano Gomes
CPF: 029850525-02

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO Nº 027/2022/SINFRA

PROCESSO SINFRA-PRO-2022/04020

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão de Bens Móveis, a título gratuito, pelo CEDENTE AO CESSIONÁRIO, dos maquinários e veículos especificados na Cláusula Primeira.

DO OBJETO.

A Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção das rodovias estaduais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO PATRIMONIAL	MODELO	SERIE/CHASSIS	ANO
01	Moto Niveladora	XCMG	1006931	GR1803BR	XUG18031CMPB00375	2021

CEDENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0098-2022

PROCESSO: 337316/2021

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Conservação de Pavimento Asfáltico com Microrrevestimento nos trechos: Av. Londrina Rotatória, Av. Londrina Simples LD, Av. Londrina - Pista dupla LE, Av. Ives Ortolan LD, Av. Ives Ortolan LE, Av. Dos Jambos Simples LD, Av. Dos Jambos - pista dupla LE, Av. Odair Veronese Pista dupla LD, Av. Odair Veronese Pista dupla LE, Av. Hilda P. Pedrotti - pista dupla LD, Av. Hilda P. Pedrotti - pista dupla LE, Av. Dos Beija Flores Simples, Av. Mato Grosso - Simples trecho 1, Av. Dos Beija Flores Simples trecho 2, Av. Beija Flores Simples trecho 3, Av. Edson Carlos Martins Simples, Av. Gabriel Muller - simples trecho 1, Av. Gabriel Muller - pista dupla LD, Av. Gabriel Muller - pista dupla LE, Av. Gabriel Muller - simples trecho 2, Av. 9 de Maio - pista simples trecho 1, Av. 9 de Maio - pista dupla LD, Av. 9 de Maio - pista dupla LE, Av. 9 de Maio - pista simples trecho 2, Av. 9 de Maio - pista simples trecho 3, Av. 9 de Maio - pista simples trecho 4, Coordenada da rua principal, Avenida dos Jambos - pista dupla LE Coordenada inicial: -11°25'05.988843 -58°45.393934 Coordenada final: -11°24'54.839817 -58°45'25.805217, totalizando 11.608,22 m² no município de Juína-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 2.530.654,37 (Dois milhões e quinhentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) sendo que R\$ 2.330.654,37 (Dois milhões e trezentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 3117

REGIONALIZAÇÃO: 100

NATUREZA DE DESPESA: 33.40.42.00

FONTE: 100

FISCAL: Eng.º Charles Lira Saltarello (Matrícula nº 305608), tendo como substitutos a Eng.ª Marcilene Orlives da Silva (Matrícula nº 248728).

INÍCIO: 25/03/2022 - TÉRMINO: 25/03/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2047-2021

PROCESSO: 526671/2021

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para conservação de pavimento com microrrevestimento nos trechos: Avenida da Saudade, Rua Macauba, Avenida Vila Nova, Rua A., Rua Perimetral, Rua da Marinha, Rua José A. Luz, Av. Severino Neves - T01 e T02 e Rua Newton Burjack, coordenada da Rua principal: Rua Perimetral, coordenadas: Inicial: 11°37'6.88"S Long: 50°40'6.44"O. Final: 11°37'10.95"S Long: 50°39'54.42"O, numa extensão total de 20.938,57 m² no Município de São Félix do Araguaia-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 392.426,00 (Trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais) sendo que R\$ 308.424,29 (Trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) serão repassados pela SINFRA e R\$ 84.001,71 (Oitenta e quatro mil, um real e setenta e um centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 3117

REGIONALIZAÇÃO: 9900

REGIONALIZAÇÃO: 0300

NATUREZA DE DESPESA: 33.40.00

NATUREZA DE DESPESA: 44.40.00

FONTE: 100.7

FISCAL: Eng.º Ramir Rael Cordeiro de Souza matrícula nº 306596, tendo como substitutos o Eng.º Camila Fernanda de Souza Holodniak matrícula nº 263054 e o Eng.º Marcilene Orlives da Silva matrícula nº 248728.

INÍCIO: 04/04/2022 - TÉRMINO: 04/04/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Extrato do Sétimo Termo de Aditivo: 040/2014/01/07 - SINFRA

Processo nº SINFRA-PRO-2022/02936.

Objeto do Termo: 1.1 O presente instrumento tem por objeto aditar ao prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 3.326 (três mil e trezentos e vinte e seis) dias, com término previsto para 15/04/2023. 1.2 E aditar o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 3.059 (três mil e cinquenta e nove) dias, com término previsto para 17/10/2022.

Data de Assinatura: 01/04/2022

PARTES: CAVALCA CONSTRUÇÕES MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 79.201.539/0001/69 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Segundo Termo de Aditivo: 025/2020/01/02 - SINFRA

Processo nº 478204/2021

Objeto do Termo: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio do material betuminoso, em conformidade com a Resolução/DNIT Nº 13, de 02 de junho de 2021 e na Nota Técnica NTS22694221.

1.2 O valor do presente pleito é de R\$ 1.033.637,38 (um milhão, trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), referente aos valores medidos nas medições novembro/2020 a julho/2021.

Data de Assinatura: 04/04/2022

PARTES: ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 26.631.473/0001-80 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Segundo Termo de Aditivo: 082/2021/01/01 - SINFRA

Processo nº 305166/2021

Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar os itens da tabela do Contrato nº 082/2021, no valor de R\$ 3.475.689,44 (três milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) que representa um percentual de 25% (vinte por cento) por cento do valor inicial contratado. O valor do contrato passará de a ser 17.378.447,27 (dezessete milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Data de Assinatura: 04/04/2022

PARTES: LJS INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA CNPJ: 18.158.538/0001-94 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 015/2022/SUEF II/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II, torna pública, as Ordens de Reinício de Serviço, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF II/O.R.S./Nº 013/2022 01/04/2022	A REINICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-495, TRECHO: ENTR. MT-170/BR-364 - ENTR. MT-235. SUBTRECHO: ENTR. MT-170/BR-364 - ACESSO 2 (COPRODIA), COM EXTENSÃO DE 7,36 KM.	057/2021	GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E
LOGÍSTICA-SINFRA

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA				2- CNPJ / CPF: 15.359.201/0001-57	
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: AV. DEP. HITLER SANSÃO - 240 - MOD. 01					
6 - Município: JUÍNA	7 - CEP: 78320-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 566-1277	10 - Fax: 566-1669	
11 - e-mail:			12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: Paulo Augusto Veronese			14 - CPF: 927.601.121-87		
15 - Endereço: Estrada Comunidade Verdan, SN, CEP; 78380-000					
16 - Município:				17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1700259415 / Crea PR / 08/02/0009		19 - Cargo: Prefeito		20 - Função: Prefeito	
21 - Matrícula:					

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

☐ Executor ☐ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: //		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 0098-2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência: 4 - Praça de Pagamento:
II - DADOS DO PROJETO		
5 - Título do Projeto: REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT		6 - Período: 01/03/2022 a 31/12/2023
7 - Descrição Sintética do Objeto: REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA -MT. Conservação de Pavimento com Microrrevestimento compreendendo as seguintes ruas e avenidas: Av. Londrina, Av. Ives Ortolan, Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, Av. Gabriel Müller, Av. 9 de maio e Av. dos Jambos, Av. Odair Luiz Veronese, Av. dos Beija-Flores, Av. Mato Grosso, Edson Carlos Martins, com area total de 11.608,22m ² .		
8 - Justificativa da Proposição: Com o passar do tempo e o alto tráfego viário da cidade de Juína, a recuperação do pavimento é inevitável tanto para a mobilidade urbana quanto para a qualidade de vida da população. Em grande parte das vias urbanas convivemos com tráfego médio ou elevado (ônibus e caminhões), sendo este último dito como tráfego comercial e o que mais danifica os pavimentos existentes. Este projeto visa um novo conceito, dentro do Município, de recuperação e manutenção dos pavimentos de vias urbanas. Ainda que se utilize da manutenção corretiva para atender o passivo existente.		
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)		
9 - Programa: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO		
10 - Projeto/Atividade: 3117-PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO		
11 - Natureza	0	0
12 - Fonte	0	13 - Valor R\$ 0,00
	0	R\$ 0,00

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA -MT.	Unidade	1,00	01/03/2022	31/12/2023

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Cíveis - REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.330.654,37	200.000,00	0,00
	Subtotais	2.330.654,37	200.000,00	0,00
Valor Total do Convênio:			2.530.654,37	

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA		Cronograma de Desembolso	Anexo IV			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2022						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA - MT.	0,00	0,00	0,00	2.330.654,37	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA -MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida - 2022						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA - MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA -MT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT. Conservação de Pavimento com Microrrevestimento compreendendo as seguintes ruas e avenidas: Av. Londrina, Av. Ives Ortolan, Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, Av. Gabriel Müller, Av. 9 de maio e Av. dos Jambos, Av. Odair Luiz Veronese, Av. dos Beija-Flores, Av. Mato Grosso, Edson Carlos Martins, com área total de 11.608,22m².	Unidade	1,000	2.530.654,37	2.530.654,37	Juína	Uso comum
					0,00		

Saldo Total: 0,00**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

SIGCon

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

Valor | Ingresso de Recursos | Captação | Transferência Especial | Manual Convênios | Manual do Usuário | Tutorial em Vídeo | Legislação | Pr
Formulários | Relatórios | P

Celebração | Execução | Prestação de Contas | Recomendações | Resumo

Projeto | Cronograma de Execução | Plano de Aplicação | Conselho | Cronograma de Desembolso | Equipamentos | Parecer Técnico/Jurídico

Imprimir Plano de Trabalho

Nº Convênio:

Nº Processo:

Nº Proposta: 0098-2022

Situação: Em análise (// a
31/12/2023)

Concedente:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Valor:

2.530.654,37

Banco: | Agência: | Conta:

Programa Estadual: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO

Projeto/Atividade: 3117-PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO

Objeto:

REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA -MT. Conservação de Pavimento com Microrrevestimento compreendendo as seguintes ruas e avenidas: Av. Londrina, Av. Ives Ortolan, Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, Av. Gabriel Müller, Av. 9 de maio e Av. dos Jambos, Av. Odair Luiz Veronese, Av. dos Beija-Flores, Av. Mato Grosso, Edson Carlos Martins, com area total de 11.608,22m².

Propriedade(s) do Convênio:

Recurso Financeiro

Envio de Plano de Trabalho ao Órgão Concedente

Prezado(a) Maria Angela Cezimbra Machado,

Sua Proposta foi enviada com sucesso ao Concedente. **Imprima uma cópia do Plano de Trabalho e encaminhe mediante ofício ao Órgão Concedente para prosseguimento do processo.** Aproveitamos para reforçar que, para a assinatura do convenio, a entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA deverá estar devidamente habilitada junto ao Cadastro de Habilitação do Estado. Em caso de dúvidas, consulte a situação no link "Habilitação junto a SEPLAN", na página principal ou clique aqui para ver agora.

Atenciosamente,

Cadastro de Habilitação
Coordenadoria de Convênios
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT

Secretaria de Estado de Fazenda - SATE/SEFAZ

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.415 - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-936 | Cuiabá - MT

E-mail para atualização das certidões: conveniomt@sefaz.mt.gov.brDúvidas e esclarecimentos no e-mail conveniomt@sefaz.mt.gov.br

Contatos: Convênios de Descentralização: (65) 3617-2147

Imprimir

SIGCon

Versão: 1.0.7 - 01/08/2018

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-MT

Rastro

Calcula Prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROTÓCOLO GERAL 339/2022
Data: 05/05/2022 - Horário: 13:11
Legislativo - PLO 15/2022



Câmara Municipal de Juína - MT

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, **Paulo Augusto Veronese**, CPF 927.601.121-87, Prefeito do Município de Juína-MT, declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Juína-MT, dispõe dos recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a Conservação de Pavimento com Microrrevestimento no município de Juína-MT, conforme proposta cadastrado no Sistema SIGCon nº 1820/2021. Os recursos estão disponíveis na lei Nº 1958/2020 - LOA de 23 de dezembro de 2020, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade: 1804 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, esta Prefeitura se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Juína-MT, 03 de novembro de 2021.

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal de Juína - MT
Gestão 2021 2024